



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137

E-mail: samaral@micropic.com.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

Lei de nº 576/2019

“Altera a Lei Municipal nº 543, de 21 de dezembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual 2018/2021) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 66, I
da Lei Orgânica Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a seguinte ação/projeto conforme especificada abaixo:

De PROGRAMA: 0016 - Construindo um Município melhor

AÇÃO	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
3.025	CALÇAMENTO/ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS	Calçamento/asfaltamento de vias urbanas realizado

Para PROGRAMA: 0016 - Construindo um Município melhor

AÇÃO	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
3.025	CALÇAMENTO/ASFALTAMENTO DE VIAS	Calçamento/asfaltamento de vias realizado

Art. 2º - As demais informações como metas físicas e metas financeiras desta Ação/Projeto continuam inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137

E-mail: samaral@micropic.com.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2.019, serão compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Amaral, em 15 de maio de 2019.


Ademilson Lopes da Silveira
Prefeito Municipal